



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 046/2021, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.**

***Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de enfermeira, e dá outras providências.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por até 90 (dias) dias, conforme dispõe o art. 234, da Lei nº 241/1993, em atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, servidor em quantidade, função e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quantidade	Função / Cargo	Carga horária	Vencimento mensal
01	Enfermeiro	40 horas/semanais	5.793,25

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Cargos, do cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 236 da Lei nº 241 de 16 de abril de 1993, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0127.2009 – Manutenção dos Serviços de Atenção Primária

3.3.1.90.04.000000 – Contratação por Tempo Determinado (782) (0040)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 1º de outubro de 2021.

**VÂNIA BRACKMANN**  
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Exma. Senhora Presidenta,

Nobres Edis:

A solicitação da autorização para contratação emergencial, por prazo determinado, proposta pelo presente Projeto de Lei de nº **046/2021**, de um(a) enfermeiro(a) para a Unidade Básica de Saúde. Levando em conta que recentemente recebemos a visita do COREN/RS que alertou sobre a falta de enfermeira no horário de almoço, não podendo funcionar a UBS sem a presença da mesma.

Vale destacar que, estamos nos aproximando do período de férias dos servidores, além da falta no dia-a-dia para auxiliar à atual equipe. É importante frisar que percebemos um aumento muito significativo da demanda por consultas e demais atendimentos. Também estamos nos inscrevendo em vários programas voltados a grupos de apoio, prevenção e o bem cuidar dos pacientes, portanto necessitamos de mais esse profissional para obtermos êxito nesta proposta que vem de encontro a nossa proposta de trabalho que é voltada para a prevenção e o bem acolher do nosso município.

Ressaltamos que para contratação será utilizada a lista de aprovados do último concurso, ou através de processo seletivo simplificado caso necessário.

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente projeto de lei em regime de urgência.

Poço das Antas, 1º de outubro de 2021.

**VÂNIA BRACKMANN**  
Prefeita Municipal

Exma. Sra.:

**Andréia Brinckmann Griebeler**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
POÇO DAS ANTAS – RS